

DESPACHO N.º 99/P/2020  
**COVID-19: Cemitérios Municipais**

**Considerando que:**

O Município de Viseu, através da sua Administração e dos seus serviços, designadamente de Proteção Civil, tem vindo a acompanhar este momento complexo e difícil relativo à crise de propagação do Coronavírus (COVID-19), em cooperação com as diferentes entidades responsáveis, designadamente a autoridade de saúde local.

Estamos todos conscientes dos constrangimentos impostos pela pandemia.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro foi declarada a situação de calamidade até 31 de outubro do mesmo ano, sendo, assim, certo que nos próximos dias 31 de outubro, 1 e 2 de novembro, deverão ser cumpridas regras de proteção de saúde individual e coletiva dos cidadãos.

O Município de Viseu, sabendo que se trata de época importante e de tradição para as Famílias Portuguesas, pretende manter os cemitérios abertos com a adoção de medidas que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e com as quais seja possível o controlo das distâncias de segurança, designadamente fixando “um limite máximo de presenças”.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea qq) do n.º 1 do artigo 33º, artigo 34º, por força de deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu realizada a 26 de outubro de 2017 e alínea v) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo artigo 6º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril de 2019, determino as seguintes medidas nos Cemitérios Municipais de Viseu (Cemitério Velho e Cemitério Novo de Santiago) nos dias 31 de outubro, 1 e 2 de novembro:

1. Os cemitérios municipais serão abertos ao público, das 08h00 às 18h00;



2. Apenas será permitido 250 cidadãos como número máximo de pessoas em permanência no cemitério;
3. As entradas nos cemitérios fazem-se exclusivamente pelo portão principal sendo a saída efetuada pelo portão oposto à entrada;
4. As entradas no cemitério serão efetuadas a cada hora: 8h00, 9h00, 10h00, 11h00, 12h00, 13h00, 14h00, 15h00, 16h00, 17h00, não se permitindo entradas nos períodos intermédios;
5. Apenas é permitida a permanência nos cemitérios durante 30 a 40 minutos;
6. As saídas do Cemitério serão precedidas de um toque do Sino;  
As saídas efetuam-se às 8h40, 9h40, 10h40, 11h40, 12h40, 13h40, 14h40, 15h40, 16h40, 17h40;
7. É obrigatório de uso de máscara dentro do cemitério;
8. Deve sempre que possível ser garantida a distância de segurança entre cidadãos;
9. Não se permite o empréstimo de utensílios de uso comum (regadores, vassouras, etc.);
10. Os arranjos florais que se destinam a enfeitar as sepulturas/jazigos já deverão ir arrançados do exterior;
11. Não poderão ser celebradas missas nas Capelas dos Cemitérios ou qualquer outra celebração comunitária de fé, nem realizadas procissões ou romagens aos Cemitérios, de acordo com a Nota Pastoral emitida pela Diocese de Viseu;
12. Nos bancos das capelas estarão marcados os lugares que poderão ser utilizados, por forma a existir distanciamento;
13. É obrigatório a desinfeção das mãos à entrada dos cemitérios.



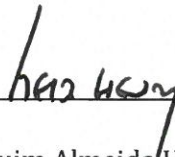
Todas estas medidas devem ser cumpridas nos dias 31 de outubro, 1 e 2 de novembro de 2020.

O presente Despacho vigorará nos seus precisos termos, sem prejuízo da sua reavaliação permanente.

O Município apela ao Dever Cívico da população mantendo um comportamento preventivo, sereno e responsável, respeitando as recomendações da DGS e utilizando os mecanismos preferenciais de contacto nacional ([www.dgs.pt/corona-virus.aspx](http://www.dgs.pt/corona-virus.aspx)), recorrendo à linha telefónica SNS 24 (808 24 24 24) apenas em caso de suspeita de infeção. Não se substituindo a estes canais, o Município tem disponível a linha municipal de Proteção Civil (232 420 390).

Viseu, 22 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara,



---

(António Joaquim Almeida Henriques)